



Camara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1655 DE 19 DE outubro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

07
25-10-93

OR

"Dispõe sobre reajuste dos servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 25.18 (vinte e cinco ponto dezoito por cento) sobre os vencimentos com início a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de outubro de 1993

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi re-
gistrada no livro próprio nº
18.554/56 e publicada no Bo-
letim da Prefeitura Municipal -
em 10 / 19 / 1993 - *Caros*